



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Autor(a): VEREADOR SAMUEL DA FARMÁCIA

CRIA O PROGRAMA BANCO DO TÊNIS NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL.

Art. 1º Fica criado o Programa Banco do Tênis no Município de Balneário Pinhal, destinado a fornecer gratuitamente calçados adequados para alunos da rede municipal de ensino em vulnerabilidade social.

Art. 2º São objetivos do Programa Banco do Tênis:

I – estimular a solidariedade entre os municípios;

II – incentivar e possibilitar o uso adequado de calçados confortáveis para alunos;

III – beneficiar alunos que não têm condições de comprar calçados.

Art. 3º O Programa Banco do Tênis será implementado mediante:

I – cadastro dos alunos que desejem receber calçados do Programa Banco do Tênis junto ao órgão responsável;

II – formalização de convênios e parcerias entre o Município de Balneário Pinhal e entidades interessadas em colaborar com o Programa Banco do Tênis.

Art. 4º A pessoa cadastrada será comunicada para informar sobre a disponibilidade de calçados com numeração compatível.

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 08/04/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
17/15
[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

§ 1º Após realizada a comunicação a que se refere o caput deste artigo, o par de tênis ficará disponível para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Encerrado o prazo definido no § 1º deste artigo, o calçado será disponibilizado para outra pessoa cadastrada.

Art. 5º As despesas com esta Lei correrão por conta de despesas orçamentárias próprias.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo sua regulamentação ocorrer por meio de Decreto.

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 08/04/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS

[Signature] 17:15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva criar o Programa Banco do Tênis no Município de Balneário Pinhal, visando a fornecer gratuitamente calçados adequados para alunos da rede municipal de ensino em vulnerabilidade social.

Como é de amplo conhecimento, chegamos em estações frias e que automaticamente acabam gerando com frequência resfriados. Ocorre que muitas pessoas não possuem condições financeiras para adquirir calçados.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei busca oportunizar a alunos de baixa renda as condições mínimas, tanto na escola como no dia a dia. Desse modo, além de proporcionar segurança e conforto, também será suprida a carência quanto à falta de calçados para o dia a dia. Outrossim, o projeto também visa a estimular a solidariedade por meio da doação de calçados.

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 08/04/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS

[Signature] 17:15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Assim, contamos com o apoio dos demais Vereadores para a respectiva aprovação.

Balneário Pinhal, 08 de abril de 2025.

Samuel da Farmácia (PSDB)

Vereador

GABINETE DO VEREADOR
Samuel
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 08/04/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS

17:15